



# CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

**AQUISIÇÃO DE PEÇA ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INCUBADORA INFANTIL FANEM, MODELO IT 158TS, NÚMERO DE SÉRIE CF1904, VISANDO RESTABELECEER O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESSENCIAL AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192).**

**Processo:** Nº 003/2026

**Inexigibilidade:** Nº 001/2026

**Data:** 08/01/2026

**Origem**

Gerência de Farmácia

**Contato**

Fernanda Villas Boas Costa

**Protocolador**

Kelly Cristina da Silva

**Objeto**

Aquisição de peça original para manutenção corretiva de incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, número de série CF1904, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento essencial ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Durante a manutenção corretiva da incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, número de série CF1904, recolhida da base descentralizada de Itajubá/MG, foram identificadas falhas que exigem substituição de peça original, conforme informado pela 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, empresa responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos médico-hospitalares do CISSUL/SAMU.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Trata-se da aquisição de peça original da incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, série CF1904, necessárias para a realização da manutenção corretiva indicada pela empresa 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. A peça a ser adquirida é aquela descrita na solicitação da empresa especializada e detalhada abaixo.

ITEM	PEÇAS INCUBADORA INFANTIL FANEM – MODELO IT 158TS	QTD
01	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE	01

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da indispensável manutenção corretiva para restabelecer o pleno funcionamento da incubadora infantil FANEM, equipamento essencial para o transporte seguro de recém-nascidos, especialmente em situações de urgência e emergência.

3.2. A incubadora garante a manutenção das condições vitais, como temperatura adequada, oxigenação e estabilidade clínica, durante o deslocamento até a unidade hospitalar de referência. Sua plena operacionalidade é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência neonatal, sendo, portanto, imprescindível para o adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

### 4 ALTERNATIVAS ANALISADAS

4.1 Considerando a essencialidade da incubadora infantil para a assistência neonatal, avaliou-se a possibilidade de não realização da contratação, a qual se mostrou inviável diante do risco à continuidade do atendimento. Avaliou-se, ainda, a substituição integral do equipamento, alternativa considerada desproporcional em razão do elevado custo e da disponibilidade limitada do bem. Assim, a reposição de peça original, compatível exclusivamente com o modelo IT 158TS, apresenta-se como



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIAO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [farmacia@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:farmacia@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3154 / Ramal: 3539



a solução adequada para restabelecimento da funcionalidade do equipamento, atendendo de forma eficiente à necessidade identificada.

### 5. VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto envolve a reposição de peça exclusiva para a referida incubadora, fornecida por único fabricante autorizado. Dessa forma, não há vantagem operacional ou organizacional no parcelamento da contratação, uma vez que se refere a um único equipamento e a uma solução técnica indivisível, cuja manutenção demanda gestão integrada. Assim, por razões de eficiência, padronização e viabilidade técnica, o objeto deve ser tratado de forma unitária no presente estudo.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR

**6.1** Considerando tratar-se de peça original, específica e compatível exclusivamente com o modelo IT 158TS, a pesquisa de preços restringe-se ao fornecedor autorizado. Assim, o valor somente poderá ser confirmado após a emissão de proposta formal contendo a descrição do item, quantidade e custo envolvido.

**6.2** O procedimento encontra respaldo nas orientações do TCU quanto à inviabilidade de ampla pesquisa de preços em casos de fornecimento exclusivo.

### 7 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

**7.1** A contratação é vantajosa porque permitirá o retorno imediato ao funcionamento da incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, ao atendimento de pacientes neonatais em estado crítico, garantindo continuidade assistencial e segurança operacional. A substituição da peça necessária assegura desempenho adequado, reduz o risco de falhas durante o uso e evita a paralisação prolongada dos equipamentos, que são fundamentais para o SAMU 192.

### 8 CONCLUSÃO

**8.1** Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição da peça para incubadora infantil, pois representa a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para restabelecer a plena capacidade de uso da incubadora infantil FANEM, essencial ao atendimento neonatal.

Varginha, 09 de dezembro de 2025.

  
**FERNANDA VILLAS BOAS COSTA**

COORDENADORA DE FARMÁCIA

*Fernanda Villas Boas Costa*  
Coordenadora de Farmácia  
Port. CISSUL nº 007/2017  
CRF-MG: 15959

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Aquisição de peça original para manutenção corretiva de incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, número de série CF1904, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento essencial ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PEÇAS INCUBADORA INFANTIL FANEM – MODELO IT 158TS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE	R\$ 413,00	R\$ 413,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 413,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação decorre da manutenção corretiva indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da incubadora infantil FANEM, equipamento essencial para o transporte seguro de recém-nascidos, especialmente em situações de urgência e emergência.

**3.2** A aquisição da peça original é a solução mais eficiente e segura para garantir a continuidade assistencial e a segurança operacional, evitando a paralisação prolongada do equipamento.

**3.3** A instalação da peça ficará a cargo da empresa 4TECH, contratada pelo CISSUL para manutenção preventiva e corretiva, conforme contrato vigente. A empresa em questão, antes mesmo do contrato atualmente vigente, já realizava manutenções nos equipamentos da referida marca, sempre apresentando desempenho satisfatório e sem registros de ocorrências. Assim, permanecerá responsável por quaisquer fatos, danos ou irregularidades que eventualmente decorram de falhas na execução dos serviços.

**3.4** As análises técnicas e administrativas que fundamentam a presente contratação constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** A contratação será realizada de forma direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de peça original, específica e compatível exclusivamente com o equipamento descrito neste Termo de Referência, circunstância que poderá caracterizar inviabilidade de competição. O enquadramento jurídico específico será analisado e confirmado em parecer jurídico



a ser emitido nos autos do processo.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**5.1** Aquisição de peça para incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, série CF1904 - conforme tabela detalhada constante no item 2 deste Termo de Referência - com fornecimento de peça nova (original).

## **6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**6.1** A solução escolhida para atender à necessidade de restabelecimento da plena funcionalidade incubadora infantil FANEM, modelo IT 158TS, número de série CF1904, é a aquisição de peça Original do fabricante, fornecido por representante autorizado, conforme especificações técnicas do equipamento.

## **7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** A entrega ocorrerá na sede do CISSUL/SAMU, situada à Rua João Urbano Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG.

**7.2** O prazo para entrega das peças será de até 14 (quatorze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**7.3** A execução do objeto se dará pelo fornecimento de peça, pelo valor global, onde a CONTRATADA deverá entregar a peça em perfeitas condições.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente aos produtos entregues e aceitos pelo CISSUL.

**8.2** O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

**8.3** A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscai(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

**8.4** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



**8.5** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar a peça nova e original em perfeitas condições de uso e responsabilizar pela garantia da peça.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Fornecer acesso e informações necessárias; fiscalizar as entregas; efetuar o pagamento conforme condições.

## **11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** ATRASO NA ENTREGA DA PEÇA: Fiscalização e acompanhamento direto pelo setor de FARMÁCIA durante a execução, com estabelecimento de prazo adequado para entrega e aplicação de sanções/multas por atraso.

**11.2** PEÇA INCOMPATÍVEL OU NÃO ORIGINAL O recebimento definitivo estará condicionado à comunicação de pleno funcionamento pela empresa de manutenção 4 TECH.

**11.3** ATRASO NA MANUTENÇÃO: Coordenação junto com a 4 TECH o cronograma de instalação, garantindo a disponibilidade de técnico imediatamente após a entrega.

**11.4** SOBREPREÇO: O preço está respaldado pela Proposta Formal da DATAMED, contendo a identificação detalhada da peça necessária para a manutenção da referida incubadora. Considerando que se trata de componente específico e de uso técnico restrito, a comparação com preços disponíveis em portais públicos (como o PNCP e o Painel de Preços) pode ser limitada, em razão da baixa disponibilidade de referências equivalentes. Dessa forma, será realizada a conferência técnica dos itens, a verificação da compatibilidade da proposta com o diagnóstico da empresa de manutenção e a validação pelo setor demandante, assegurando a razoabilidade do valor estimado.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Será realizada pela Coordenação de Farmácia, que acompanhará e atestará a execução.

## **13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Valor: R\$ 413,00 (Quatrocentos e treze reais).

**13.2** Dotação: 01001030200012.001 33903900000. 15000001002 – Ficha: 05 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **14. VIGÊNCIA E GARANTIA**

**14.1** O contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 08 de janeiro de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES  
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por MARIA  
EUGENIA NUNES  
CARVALHO:04593969603  
Dados: 2026.01.08 10:45:50 -03'00'

**MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO**

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA